



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



CONTRATO Nº 051/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2026 - PREFEITURA DE GRÃO MOGOL/MG.

ADESÃO À ATA SRP Nº 002/2025 - CIMVALES

PROCESSO 003/2025 - CIMVALES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - CIMVALES

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, CEP 39.570-000, na cidade de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes, Prefeito Municipal, denominado Contratante e de outro a empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 23.372.472/0001-04, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, nº 15 LETRA A, Dalila, CEP 39.495-000, Montalvânia/MG a seguir denominado “Contratada”, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ MARINHO FERREIRA**, CPF 066.987.746-85, residente na Rua Agnaldo Drumond, nº 579, Apartamento 205, Ibituruna, CEP 39.401-341, Montes Claros/MG, resolve em comum acordo, e, na melhor forma do direito, celebrar este “Contrato Administrativo”, pautando na “CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA), PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS FESTEJOS”, conforme descrito no subitem 1.1 da Clausula Primeira deste Contrato Administrativo nº, celebrado na data de 18 de dezembro de 2025, contrato este decorrente da ata de registro de preços nº 002/2005, celebrada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, na qualidade de órgão gerenciador, dado que o Município fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de órgão participante, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Registro de Preços nº 002/2025, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do anexo I – termo de referência e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em observância aos ditames do Decreto Municipal que regulamenta a Lei Federal supracitada, no âmbito da competência administrativa do Município ora contratante e nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de registro de preços extraído do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



DA JUSTIFICATIVA: Considerando a realização de tradicionais festejos promovidos pelos Municípios que integrante o CIMVALES, considerando que seguramente a realização de licitação de forma conjunta através do Consorcio CIMVALES, resultará na minimização das despesas decorrentes, justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção de proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso, pautando no “registro de preços” para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos, a serem promovidos pelos 10 (dez) Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIMVALES”, conforme detalhado no termo de referência, conforme detalhado no termo de referência.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no “registro de preços”, para a futura e eventual “contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais festejos”, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, a serem promovidos pelos 10 (dez) Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIMVALES, onde o Consórcio CIMVALES figurará como Órgão Gerenciador, e os Municípios de: (Januária, Itacarambi, Montalvânia, Chapada Gaúcha, Bonito de Minas, São João das Missões, Cônego Marinho, Juvenília, Miravânia e Manga), figurarão na qualidade de Órgãos Participantes e serão os responsáveis pela celebração dos eventuais contratos administrativos, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, UNIDADES, QUANTITATIVOS, VALORES UNITARIOS E TOTAIS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	UNIT.	TOTAL
1	GRADIL/GRADE DE CONTENCAO DE ACO GALVANIZADO COM NO MINIMO 2 METROS POR 1,20. METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATARIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	2200	UN	29,00	63.800,00
2	TENDA COM DIMENSAO 10 X 10: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, . COR BRANCA. MODELO CHAPEU DE BRUXA, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATARIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	10	UN	1.250,00	12.500,00
3	TENDA COM DIMENSAO 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO, . COR BRANCA, MODELO CHAPEU DE BRUXA, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATARIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	80	UN	479,00	38.320,00
4	TENDAS COM DIMENSAO 05 X 05 ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL . COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-INCENDIO, COR BRANCA.	15	UN	429,00	6.435,00
5	TENDAS COM DIMENSAO 04 X 04 ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL. COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONA ANTI-INCENDIO, COR BRANCA.	10	UN	369,00	3.690,00
6	BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSAO 3 X 3 . INCLUSO BALCAO, COBERTURA ESTILO CHAPEU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTO LATERAL E LONA AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NAO PROPAGA CHAMAS), EM PERFEITAS CONDICÕES DE USO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATARIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO	150	UN	289,00	43.350,00
7	SANITARIOS QUIMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSOES MINIMAS DE 2,40 METROS . DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL	400	UN	329,00	131.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



	DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZACAO, BEM COMO INCLUSO MAO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICATARIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO.				
8	PALCO DIMENSOÕES 12MX10M TETO ESTILO DUAS AGUAS, COM 12M DE FRENTE. E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMINIO. Q50 MINIMO DE 2M DE ALTURA DO CHAO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MINIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATE 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NAO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MINIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MINIMO 7M (PE DIREITO). DEVERA, CONTER 01 AREA SERVICO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMOES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, DEVIDAMENTE E MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	16	UN	8.590,00	137.440,00
9	PALCO COM DIMENSAO 10MX08M TETO ESTILO DUAS AGUAS, COM 10M DE FRENTE E . 08M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMINIO. Q50 MINIMO DE 2M DE ALTURA DO CHAO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMINIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATE 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NAOPROPAGACHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MINIMA DE 1,10M, CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MINIMO 7M (PE DIREITO). DEVERA, CONTER 01 AREA SERVICO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMOES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	6	UN	7.890,00	47.340,00
10	PALCO DIMENSAO 08MX06M TETO ESTILO DUAS AGUAS, ESTRUTURA ALUMINIO. Q50 . MINIMO DE 2M DE ALTURA DO CHAO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MINIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATE 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NAO PROPAGA CHAMAS), GUARDA-CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MINIMA DE 1,10M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MINIMO 7M (PE DIREITO). DEVERA CONTER 01 AREA DE SERVICO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMOES, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	2	UN	5.390,00	10.780,00
11	LOCACAO TENDA 10 X 30 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38). NOS MODELOS DUAS AGUAS, COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS, PE DIREITO DE ATE 4,00M DE ALTURA.	3	UN	10.290,00	30.870,00
12	LOCACAO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PECA SOLICITADA,. PECAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO, SERAO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	850	UN	32,00	27.200,00
13	LOCACAO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PECA SOLICITADA, . PECAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO, SERAO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR.	750	UN	41,00	30.750,00
14	SONORIZACAO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE. COM RECURSOS MINIMOS DE 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MINIMO 24 CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLASTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTENCIA), PINTADOS COM TINTAS	16	UN	12.500,00	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



	RESISTENTES AS INTEMPERIES CLIMATICAS, PARA MEDIO- GRAVES E MEDIO-AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARA FLY, CONTENDO CADA 02 ALTO-FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA MEDIO-GRAVES, COM POTENCIA DE NO MINIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRETIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANIO E GARGANTA DE MINIMO 03 PARA REPRODUCAO DE MEDIOS E AGUDOS, COM POTENCIA DE NO MINIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MINIMO 24 CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLASTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTENCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPERIES CLIMATICAS, PARA SUB-WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO-FALANTE SUB-WOOFER DE 18, COM ALTO-FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTENCIA DE NO MINIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. AMPLIFICADORES DE POTENCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MINIMO 06 AMPLIFICADORES STEREO PARA SUB-GRAVES COM POTENCIA DE NO MINIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIABEL H, COM VENTILACAO FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STEREO PARA MEDIO-GRAVES COM POTENCIA DE NO MINIMO 5000 WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILACAO FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STEREO PARA MEDIAS-ALTAS COM POTENCIA DE NO MINIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILACAO FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MESAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFERICOS E PROCESSADORES. 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 08 CAIXAS ACUSTICAS MODELO EV OU SM 400, MONITORES PROFISSIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.				
15	SONORIZACAO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE. COM RECURSOS MINIMOS DE 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MINIMO 16 CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLASTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTENCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPERIES CLIMATICAS, PARA MEDIO GRADES E MEDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARAFly, CONTENDO CADA 02 ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE PARA FREQUENCIA MEDIO GRAVES, COM POTENCIA DE NO MINIMO 800 WATTS RMS CADA, E 01 CORNETA DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE COM DRIVER DE DIAFRAGMA DE TITANIO E GARGANTE DE MINIMO 03 PARA REPRODUCAO DE MEDIOS E AGUDOS, COM POTENCIA DE NO MINIMO 150 WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MINIMO 16 CAIXAS ACUSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLASTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTENCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPERIES CLIMATICAS, PARA SUB - WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTENCIA DE NO MINIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA PAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLASTICO DE ALTA RESITENCIA. AMPLIFICADORES DE POTENCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MINIMO 06 AMPLIFICADORES STEREO PARA SUB - GRAVES COM POTENCIA DE NO MINIMO 8000 WATTS RMS WITH CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIABEL H, COM VENTILACAO	6	UN	7.800,00	46.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



	FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STEREO PARA MEDIO- GRAVES COM POTENCIA DE NO MINIMO 5000WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILACAO FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STEREO PARA MEDIAS-ALTAS COM POTENCIA DE NO MINIMO 4000 WATTS RMS,COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILACAO FORCADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFERICOS E PROCESSADORES. 1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO. 1.3 M08 CAIXAS ACUSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISSIONAIS. O EQUIPAMENTO DEVERA DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES				
16	ILUMINACAO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE CONTENDO 24 REFLETORES PARABOLICOS. , TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABOLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MAQUINA GERADORA DE FUMACA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAM, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA LAMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA VARIACAO DE FOCO DE 25° A 50°, 100W DE POTENCIA, PORTA-FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS, PORTA-GOBOS, IRIS, LAMPADAS HALOGENAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DOS RIDERS TECNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	16	UN	8.430,00	134.880,00
17	ILUMINACAO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE CONTENDO 12 REFLETORES PARABOLICOS . TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABOLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 02 MAQUINAS GERADORAS DE FUMACA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMMERS, 08 MOVING LIGHTS BEAM, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS CADA LAMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DOS RIDERS TECNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS. O EQUIPAMENTO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	30	UN	5.790,00	173.700,00
18	GRID DE ILUMINACAO Q-50 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO. , MEDINDO 10X8X6M. COM 6 PES Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTACAO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERA SER DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	20	UN	4.690,00	93.800,00
19	GRID DE ILUMINACAO Q-50 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO. ,MEDINDO 08X06X6M. COM 6 PES Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTACAO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERA SER DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	20	UN	3.990,00	79.800,00
20	GRID DE ILUMINACAO Q-50 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO. MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PES Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTACAO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERA	10	UN	5.290,00	52.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



	SER DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.				
21	PRATICAVEIS ALUMINIO: COM A DIMENSAO 02 X 01..	200	UN	289,00	57.800,00
22	GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA. SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHAO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUENCIA (VOLTIMENTRO, AMPERIMETRO, FREQUENCIMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A OLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIAS DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	30	UN	5.490,00	164.700,00
23	KITS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL . DO EVENTO, COM NO MINIMO 04 (QUATRO) HORAS DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANCAS, COMPOSTO DE 01 CAMA ELASTICA COM DIMENSAO 03X03, COM PROTECAO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANCA COM ESCADA, INCLUSO MAO DE OBRA DE MONITOR. 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABAO COM DIMENSAO 10X06, COM PROTECAO LATERAL EM LONA INFLAVEL E FORRO DE TATAME INCLUSO MAO DE OBRA DE MONITOR. 01 TOURO MECANICO COM 06 VELOCIDADES, INVERSAO DE GIRO, ASSENTO EM COURO INFLAVEL COM GUARDA-CORPO INFLAVEL COM MOTOR ELETRICO, INCLUSO MAO DE OBRA DE MONITOR. 01 TOBOGA INFLAVEL COM NO MINIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MAO DE OBRA DE MONITOR. 01 CASTELO DE BOLINHAS COM DIMENSAO 05 X 05, COM GUARDA-CORPO INFLAVEL, INCLUSO MAO DE OBRA DE MONITOR. 01 MAQUINA DE ALGODAO DOCE INCLUSO TODAS AS DESPESAS PARA A CONFECCAO DO ALGODAO DOCE. 01 CARRINHO DE PIPOCA INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES. OS OBJETOS DEVERAO SER DISPONIBILIZADOS IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS, EM OBSERVANCIA AS NORMAS DE SEGURANCA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	6	UN	9.200,00	55.200,00
24	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSAO 04X04. PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISORIAS EM PAINEIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRAO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTIMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMINIO, SECAO VAZADA, PARA SUSTENTACAO DAS DIVISORIAS E INSTALACAO DA REDE ELETRICA ILUMINACAO EM LUMINARIA COM DUAS LAMPADAS FRIAS POR LUMINARIA, TOMADAS EM CADA STAND. SERAO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS, COM A FASE TERRA. A DISTRIBUICAO DE ENERGIA NOS STANDS SERA FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSARIO, PORTAS EM MODELO PADRAO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MACANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	22	UN	4.190,00	92.180,00
25	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSAO 05X05 . PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISORIAS EM PAINEIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRAO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTIMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMINIO, SECAO VAZADA, PARA SUSTENTACAO DAS DIVISORIAS E INSTALACAO DA REDE ELETRICA ILUMINACAO EM LUMINARIA COM DUAS LAMPADAS FRIAS POR LUMINARIA, TOMADAS EM CADA STAND. SERAO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS, COM A FASE TERRA. A DISTRIBUICAO DE ENERGIA NOS STANDS SERA FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSARIO, PORTAS EM MODELO PADRAO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO,	22	UN	4.490,00	98.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



	MACANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.				
26	CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSAO 06X06. PISO EM FORRACAO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE PAREDES DIVISORIAS EM PAINELIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRAO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTIMETROS) TETO EM PERGOLADO DE ALUMINIO, SECAO VAZADA, PARA SUSTENTACAO DAS DIVISORIAS E INSTALACAO DA REDE ELETRICA ILUMINACAO EM LUMINARIA COM DUAS LAMPADAS FRIAS POR LUMINARIA, TOMADAS EM CADA STAND. SERAO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS, COM A FASE TERRA. A DISTRIBUICAO DE ENERGIA NOS STANDS SERA FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSARIO, PORTAS EM MODELO PADRAO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MACANETA E CHAVE. O OBJETO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	10	UN	5.800,00	58.000,00
27	PAINEL DE LED INSTALACAO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINELIS DE 2,00 X 3,00. , DE ALTA RESOLUCAO, COM TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVACAO, TODO CABEAMENTO NECESSARIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	46	UN	6.290,00	289.340,00
28	TELAO DE 205 MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS MONTADO EM ESTRUTURA METALICA Q30 . EM ALUMINIO COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETOR DE 4.500 LUMENS, CAMERA DE VIDEO E TECNICO OPERACIONAL PARA MANUTENCAO DOS MESMOS. O TELA DEVERA TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVES DE CAMERA DE VIDEO COM TRANSMISSAO SIMULTANEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTARIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERA SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVANCIA AS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	22	UN	4.290,00	94.380,00
29	MAO DE OBRA DE SEGURANCA DESARMADA. PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMACAO DA ADMINISTRACAO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CORRESPONSABILIDADE.	220	SERV	329,00	72.380,00
30	MAO DE OBRA DE BRIGADISTAS. PROFISSIONAIS COM FORMACAO E ESPECIALIZACAO EM PREVENCAO E COMBATE DE INCENDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUACAO DURANTE OS EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA NECESSARIOS A REALIZACAO DOS SERVICOS, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CORRESPONSABILIDADE.	140	SERV	369,00	51.660,00
31	MAO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL. PARA APRESENTACAO DE EVENTOS DURANTE A REALIZACAO DE FESTAS, DIVULGANDO A PROGRAMACAO E TODA INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS. INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CORRESPONSABILIDADE.	16	SERV	850,00	13.600,00
32	MAO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE. INCLUSO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUCAO 4K, REGISTRADO NA ANATEL, COM OPERACAO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTACAO DOS SERVICOS COM	7	SERV	2.690,00	18.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



	CARGA HORARIA DE OPERACAO DE NO MINIMO 06 HORAS DIARIAS, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CORRESPONSABILIDADE.				
33	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PRODUCAO ARTISTICA. PAUTADA NO GERENCIAMENTO, ORGANIZACAO E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, ACOMPANHAMENTO DE TODA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA, DIVULGACAO DO EVENTO ATRAVES DE DISTRIBUICAO DE CARTAZ NA SEDE, DISTRITO E COMUNIDADES DO MUNICIPIO PROMOTOR DO EVENTO, BEM COMO EM TODA REGIAO CIRCUNVIZINHA DO MUNICIPIO PROMOTOR DO EVENTO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CORRESPONSABILIDADE.	4	SERV	9.100,00	36.400,00
34	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE. PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS OU ORGAO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA PUBLICO DE 2.100 ATE 3.000 PESSOAS.	2	UN	4.890,00	9.780,00
35	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE. PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS OU ORGAO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA PUBLICO DE 3.100 ATE 5.000 PESSOAS.	6	SERV	7.900,00	47.400,00
				TOTAL	2.526.385,00

Valor total: R\$2.526.385,00(dois milhões, trezentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais).

1.2 O valor unitário e total das despesas a serem contratadas por este Ente Público e o valor global das despesas são estimados, conforme constou dos dados informativos constantes na ata de registro de preços e, do anexo I - termo de referência, onde este Ente Público figurou como “órgãos participantes”, conforme dispõe o caput do art. 86 e demais ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde a celebração deste contrato administrativo se dá em observância ao disposto nos artigos no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em observância ao disposto no Título III - Contrato Administrativo da supracitada Lei Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DESSE INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro preços nº 002/2025 celebrada com o Consorcio CIMVALES, convocada por este Ente Público, dentro do prazo de vigência da supracitada ata de registro de preços, que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da notificação deste Município Consorciado na qualidade de órgão participante, sujeitará em sanções administrativas, dentre as quais multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5,00% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada na sua proposta original, sujeitando em incorrer em demais sanções administrativas conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

3.1 Considerando que trata-se de contrato administrativo decorrente de ata de registro de preços, o mesmo é elaborado em observância ao disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, e, em observância ao disposto no Título III –dos Contratos Administrativos da supracitada Lei Federal e, sua vigência encerrar-se-á no dia (19/12/2026).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



3.2 Em observância ao interesse público e desde que comprovada a vantajosidade, este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada através termo de aditamento, devendo ser observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 art. em observância ao disposto nos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

4.1 O valor global estimado por conta da contratação das despesas decorrentes é estimado em **R\$2.526.385,00(dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)**, conforme constou do detalhado na clausula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O Município na qualidade de contratante após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, gozará do direito de celebrar o contrato administrativo com a Adjudicatária, a qualquer tempo.

5.2 A futura contratada só estará autorizada a prestar os serviços a débito de qualquer Ente Público, após assinatura do respectivo contrato administrativo e, mediante recebimento de respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do respectivo Município Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constaram da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, e mediante aceite **na respectiva nota fiscal**, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes ficam vinculadas, aos termos deste instrumento contratual, do instrumento convocatório/edital, anexo I - termo de referência e seu apêndice/especificações técnicas, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, aos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber nos termos do respectivo Decreto Municipal nº 310/2023, que regulamentou os procedimentos da supracitada Lei Federal no âmbito de sua competência administrativa municipal, aos termos do Decreto Municipal nº 310/2023, que regulamentou os procedimentos de registro de preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/23 e ou Instrução Normativa SEGS/ME nº 065/21 instrumento este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição *in totum*, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento contratual para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Do Município

8.1.1 Os Municípios na qualidade de órgãos participantes, uma vez manifestado interesse na celebração de contrato administrativo, manterá contato formal direto com a Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, manifestando seu interesse na celebração de contrato administrativo, recomendando para que a mesma disponibiliza a cópia da ata de registro de preços devidamente assinada juntamente e com copia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



do contrato social, acompanhada das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, bem como apresentação da declaração formal atestando o cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, em observância ao modelo do anexo V do edital, bem como disponibiliza declaração formal atestando que não existe impedimento para a contratação com a administração pública, em observância ao modelo do anexo VI do edital.

8.1.2 De posse da documentação perquirida acima, o Município deverá elaborar o contrato administrativo, respeitando os quantitativos de metros quadrados e o limite do valor das despesas estimadas pelo o mesmo conforme detalhado no quadro acima, em observância no que couber ao disposto nos artigos (82 a 86) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o contrato administrativo será formalizado em observância ao disposto nos artigos (89 a 95) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, encaminhar o contrato devidamente preenchido e devidamente assinado pela Autoridade Máxima Municipal e encaminhar via e-mail para a Adjudicatária para lançamento da devida assinatura, preferencialmente digital de quem de direito de representação.

8.1.3 Constituir servidor municipal, na qualidade de fiscal para acompanhar a execução do Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto modelo do anexo III –minuta do contrato administrativo.

8.1.4 Compe a Autoridade Máxima Municipal do Ente Público, na qualidade de contratante, notificar extrajudicialmente, à Contratada, seguida de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto nos artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de qualquer descumprimento obrigacional avençado no Contrato Administrativo, objeto do anexo III do edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.6 Expedir através do Departamento de Compras, ordens de fornecimento, pautando na prestação serviços, incluso demais recursos, dentre eles mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, respeitando o limite de valor avençado em cada lote do respectivo contrato administrativo.

8.1.7 Comunicar formalmente ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador qualquer ocorrência que decorrer de descumprimento obrigacional por parte da Contratada, para que o Consórcio possa interceder junto a Adjudicatária detentora da ata de registro de preço, pautando na solução da demanda, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.8 Para eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o art. 94 em observância à previsibilidade disposta no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 8.2 Da Contratada 8.1 A prima facie, uma vez recebida a ata de registro de preços encaminhado pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária a lançar assinatura preferencialmente digital de quem de direito de representação e, devolver o instrumento devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, e devolvê-la ao Consorcio CIMVALES via e-mail executivo@cimvales.mg.gov.br, sob pena de incorrer em sanções administrativas, dentre as sanções multa pecuniária no percentual de 5,00% (cinco por cento), aplicado sobre o valor global da ata, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Uma vez assinada a ata de registro de preços, com o Consorcio CIMVALES, obriga-se à Adjudicatária, em celebrar eventuais Contratos Administrativos com os Municípios que integrante o CIMVALES, na qualidade de órgãos participantes, onde, havendo interesse na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



contratação dos serviços, compete ao Ente Público Municipal, elaborar o respectivo contrato administrativo, colher a assinatura da Autoridade Máxima Municipal e, encaminhar via e-mail para a Adjudicatária, que por sua vez deverá imprimir o contrato administrativo, colher a assinatura preferencialmente na forma digital e devolvê-lo via e-mail ao respectivo Ente Público, dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções administrativas, conforme dispõe o artigo 90 c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Uma vez assinado o Contrato Administrativo pelas partes, emerge à Contratada na obrigação de dar início da prestação dos serviços, onde uma vez emitida a ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras do Município interessado, onde deverá constar da ordem de fornecimento a identificação dos prédios públicos, os quantitativos estimados de metragem objeto da contratação, o valor unitário e total da despesa estimada, encaminhado o instrumento via e-mail, para a Contratada.

8.4 De posse da ordem de fornecimento, emerge a Contratada na obrigação do fornecimento das estruturas e demais recursos, in loco (local definido pelo Ente Público), no prazo definido na respectiva ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, sob pena de incorrer em sanções administrativas, por descumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Uma vez concluída a realização do evento festivo, a Contratada deverá emitir relatório constando de forma detalhada o fornecimento dos recursos, com os quantitativos, valores unitários e totais e identificando o valor global da despesa e encaminhar para a Secretaria na qualidade de requisitante para verificação e aprovação.

8.6 Uma vez aprovado as despesas registradas no relatório, a Secretaria na qualidade de requisitante expedirá autorização à Contratada para emissão da nota fiscal, onde a obriga-se a contratada anexar junto com a nota fiscal cópia das respectivas certidões comprovando regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, **FGTS** e trabalhista, e encaminhado tudo para a Secretaria Municipal na qualidade de requisitante, para providências decorrentes pautando na realização do pagamento das despesas contraídas pelo Ente Público.

8.7 A Contratada se obriga em manter durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como se obriga a apresentar durante o prazo de vigência do instrumento contratual quando solicitado pelo Órgão Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões devidamente regularizadas.

8.8 A Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Ente Público na qualidade de contratante, sob qualquer pretexto.

8.9 A Contratada reconhece aplica-se nos respectivos contratos administrativos as prerrogativas dispostas nos artigos (82 a 89) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme dispõe ainda o art. 23 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, o disposto nos respectivos Decretos Municipais, que regulamentaram os procedimentos de registro de preços no **âmbito do respectivo Município.**

8.10 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão público contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

8.11 Em se tratando de órgãos não participantes e que manifestarem interesse em aderir a ata de registro de preços, mediante interveniência do Consorcio CIMVALES, obriga-se a Adjudicatária, em responder em tempo célere se aceita ou não **contratar com o órgão público**

8.12 Na ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação avençada no contrato administrativo, a Contratada estará sujeita em incorrer em sanções administrativas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



dispõe os artigos (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da Lei Federal supracitada.

8.13 Pautando em facilitar contato pelo Ente Público na qualidade de Contratante, indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir sobre chamados do servidor público em face de fato superveniente que venha expor ao Ente Público em prejuízo decorrente de atraso na conclusão da execução dos serviços na qualidade de Caroneiro.

CLÁUSULA NONA - DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada só estará autorizada a prestar os serviços de fornecimento de estruturas e demais recursos de uso em evento festivo, a débito do Município, mediante recebimento de ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, a qual se obriga a realizar o fornecimento in loco por sua conta e risco, devidamente instalado, em conformidade com o detalhado na respectiva ordem de fornecimento, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO EMPENHAMENTO E DO PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRAÍDA

10.1 Do recebimento dos serviços

10.1.1 Os serviços a débito do Ente Público, serão recebidos mediante elaboração de relatório detalhando os serviços efetivamente prestados nos quantitativos e valores unitários total, que constaram da respectiva ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e encaminhada via e-mail para a contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 140 da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021, onde dar-se-á à Contratada no direito de emitir a nota fiscal, que será encaminhada para a Secretaria Requisitante do Ente Público para aceite e providências decorrentes.

10.2 Do empenhamento da despesa

10.2.1 Uma vez lançado o aceite na nota fiscal a secretaria requisitante deverá encaminhá-la para o departamento de compras do órgão público para providências decorrentes pautando no empenhamento das despesas contraída pelo Ente Público.

Dotação: 281/2026 - 12.11.13.392.0026.2031.3339039000000.15000000 - FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL, MANUT. EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.3 Do pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuada pela secretaria de finanças dos respectivos entes públicos, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento através (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva nota fiscal, onde:

10.3.1.1 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e, desde que o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VP = Valor da parcela em atraso.

10.4 Do pagamento das despesas contraídas

10.4.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas efetivamente contraídas pautadas das despesas contratadas com terceiros objetivando a manutenção preventiva e ou corretiva da frota deste Ente Público, serão efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

10.4.2 nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Uma vez, assinado o contrato administrativo e, na ocorrência da contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas conforme dispõe os art. (155 e 156) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

11.1.1 Advertência formal, conforme disposto no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES e ou aos Municípios;

11.1.2 Multa pecuniária conforme dispõe o inciso II do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor correspondente a 10,00% (dez por cento) aplicado sobre o valor proposto na proposta inicial e que ensejou na participação do certame, e que venha expor o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ 20.716.627/0001-50



Consórcio CIMVALES e ou ao Município Consorciado em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, onde na ocorrência de reincidência o percentual será elevado **para 20,00% (vinte por cento)**.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município e com o Consorcio CIMVALES e com os demais Município na qualidade de participante do Pregão Eletrônico nº 003/2025, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o § 4º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, garantido o contraditório e a **ampla defesa, nos termos da lei**.

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública na esfera federal, estadual e municipal, pelo prazo de 6 (seis) anos, conforme dispõe o § 5º do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

11.2 As penalidades decorrentes de multa pecuniária conforme detalhado no subitem 11.1.2, poderão serem descontadas de eventuais créditos que a Contratada venha possuir junto ao Ente Público, onde não possuindo obriga-se à mesma de retirar a guia junto ao departamento de tributos e recolher o valor decorrente no prazo de até 30 (trinta) dias aos cofres públicos do Ente Público que aplicou as sanções, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DO VALOR

12.1 Aplica-se as prerrogativas de reajustamento de preços, em observância ao disposto no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o índice de reajustamento de preços será o definido pelo IPCA/FGV ou por outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O instrumento contratual decorrente, poderá ser extinto, em observância no que couber ao disposto nos artigos (137 a 139), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

13.1.1 A Adjudicatária e ou Contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

13.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES e ou pelo Órgão Público Contratante;

13.1.3 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pelo Ente Público;

13.1.4 Pela Adjudicatária e ou pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento contratual, ou, a juízo da Presidência do Consorcio Oficial CIMVALES ou a juízo da Autoridade Máxima do Ente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



Público na qualidade de contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.28, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

13.1.5 A solicitação forma da Adjudicatária e ou Contratada, pautada na extinção do instrumento contratual, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que anteceder suas intenções, facultada à Autoridade Máxima do Ente Público, no direito da aplicação ou não das sanções administrativas, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a este Contrato Administrativo, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2025, o anexo I - Termo de Referência e o seu respectivo apêndice/especificações técnicas, a proposta de preços reformulada pós lances e o anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços celebrada com o Consorcio CIMVALES.

14.2 O modelo de execução deste contrato administra e a sua gestão encontra-se disposta nos art. (art. 92, IV, VII e XVIII) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência e da proposta de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO

15.1. Toda e qualquer tolerância por parte deste Ente Público na qualidade de Contratante, na exigência do cumprimento das avenças deste Contrato Administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Contratada, podendo a mesma ser exigida por este Município na qualidade de órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº 003/2025, a qualquer tempo.

CLAUSULA DECIMA SÉXTA – GARIANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Dado a poder discricionário do Ente Público, não será objeto de exigência de garantia de execução contratual, conforme nos termos do disposto nos incisos XII e XIII do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Para eficácia de Contrato Administrativo, realizar a publicação do seu extrato nos órgãos oficiais, conforme dispõe o inciso I, do parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1 Conforme dispõe o art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato Administrativo. E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Grão Mogol/MG, 18 de setembro de 2026.

DIEGO ANTONIO
BRAGA
FAGUNDES:05052706
685

Assinado digitalmente por DIEGO ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:0505270685
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, CN=1853091700015, OU=AC
SingularID Múltiplo, CN=DIEGO ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:0505270685
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 16:01:41-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PROJEMINAS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:25372472000104

Assinado de forma digital por
PROJEMINAS COMERCIO E
SERVICOS LTDA:25372472000104
Dados: 2026.09.18 22:15:23 -03'00'

PELA CONTRATADA: André Luiz Marinho Ferreira
p/ Projeminas Comercio e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____